CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo nº. 028/2023-PG

Pelo presente termo particular de contrato, tem justo e contratado, de um lado como **CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, nº 54, Vitória/ES, neste ato representado pelo Sr. ...., ..., inscrito no CPF sob o nº .... e de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa ...., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ...., estabelecida na ...., neste ato representado na forma de seus atos societários, que estipulam e aceitam de forma recíproca o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa fornecedora de links de Internet móvel, pelo período de 36 (trinta e seis) meses para atendimento às demandas do Sesc/ES.

1.2) O modem banda larga 4G ou superior e seus chips, deverão ser cedidos ao CONTRATANTE pelo prazo estabelecido no presente contrato, à título de comodato.

1.3) Os serviços referidos nesta cláusula serão prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023 e seus Anexos, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato ...., atualmente ....; e como fiscal do contrato o gerente da Unidade, atualmente ....

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) O presente contrato possui o valor global estimado de R$ .... (....), sendo o limite máximo considerando a quantidade estimada para o período de 36 (sessenta) meses, com valor de referência unitário de R$ .... (....), podendo haver variação na quantidade de linhas necessárias, mas mantendo-se o valor unitário estabelecido, que poderá apenas ser alterado conforme reajustes anuais. Assim, os valores unitários e composição das estimativas para o presente contrato são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO TRÁFEGO EXCLUSIVO DE DADOS, COM ACESSO ILIMITADO À INTERNET COM FRANQUIA MENSAL DE, NO MÍNIMO, 40 (QUARENTA) GB, COM 30 (TRINTA) MODENS EM COMODATO BANDA LARGA 4G OU SUPERIOR E SEUS CHIPS, QUE DEVERÃO SER CEDIDOS POR COMODATO.	MESES	36	....	....
VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL:					....

3.2) Os itens contratados serão apurados de forma parcelada, conforme demanda do CONTRATANTE, formalizada por requisição emitida, constando as informações referentes ao quantitativo de linhas necessárias em determinado período, podendo haver acréscimo ou decréscimo desse quantitativo, mantendo-se sempre o valor unitário das linhas, respeitando-se as disposições presentes no edital e termo de referência.

3.3) Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na forma prevista no termo de referência, com faturamento mensal das linhas a serem cobradas.

3.4) Na hipótese de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária do valor em atraso devido pelo CONTRATANTE, até a data da efetiva quitação do débito, será com base no índice IGP – DI, ou seu sucedâneo, além da aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata dia”.

3.5) Não serão corrigidos monetariamente, nem receberão qualquer acréscimo, a qualquer título, inclusive juros, os valores cujos pagamentos forem sustados com base neste CONTRATO.

3.6) Serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, do valor da Nota Fiscal/Fatura, todas as multas apuradas nos termos e condições estabelecidos neste CONTRATO.

3.7) Nenhum título de crédito originário de Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo CONTRATADO em decorrência deste CONTRATO, poderá ser negociado com instituição de crédito, financiamento, investimento e *factoring.*

3.8) O CONTRATANTE se reserva o direito de sustar o pagamento em caso de inobservância, pelo CONTRATADO, de quaisquer termos e condições previstas neste CONTRATO, até que o CONTRATADO cumpra a obrigação infringida.

3.9) Os preços unitários são passíveis de reajustamento, conforme Lei vigente, e deverão ser reajustados, de acordo com o comportamento do índice de reajustamento do setor de telefonia móvel. Em não havendo índice específico, as partes elegem o IPCA divulgado pelos órgãos oficiais.

3.10) De acordo com as Leis nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, que dispõem sobre o Plano Real, o índice previsto no presente instrumento será aplicado anualmente nas

parcelas contratuais vincendas, a partir de 365 dias (um ano) do início efetivo do fornecimento, calculando-se o índice com data inicial à da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA: DA MULTA

Caso o CONTRATADO não realize ou realize em desacordo o que está estipulado no presente contrato, estará ele sujeito ao pagamento de multa compensatória ao SESC/AR-ES correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do item inadimplido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

5.2) Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

5.3) Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

5.4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste Contrato, de forma ininterrupta, 24h por dia, sete dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas previamente informadas ao Fiscal do contrato.

5.6) A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.7) A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da fiscalização, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

5.8) A CONTRATADA deverá assumir a total responsabilidade por “clonagem” ou subscrição que porventura venham a ser identificadas nas linhas habilitadas, sem nenhum prejuízo para a CONTRATANTE.

5.9) O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de bloqueio não solicitado durante a vigência contratual.

5.10) Fornecer os dispositivos e prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na proposta e neste contrato;

5.11) Bloquear qualquer serviço que não esteja especificado no Termo de Referência, tais como: envio de torpedos, habilitação de roaming internacional e voz. Caso a CONTRATADA venha a fornecer outros serviços indevidamente além daqueles contratados, estes não poderão acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.12) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;

5.13) Fornecer ao CONTRATANTE, em regime de comodato, dispositivo modem e todos os demais acessórios que forem necessários para o pleno uso do serviço contratado, sem que isso implique em acréscimo nos preços contratados;

5.14) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato;

5.15) Responsabilizar-se por quaisquer interferências de estranhos nos acessos ao serviço contratado, bem como zelar pela integridade e inviolabilidade da comunicação decorrente desse serviço;

5.16) Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios envolvidos com o serviço contratado;

5.17) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.18) Comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;

5.19) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;

5.20) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

5.21) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

5.22) Garantir o funcionamento contínuo dos serviços contratados, observando que qualquer eventual bloqueio aos dispositivos fornecidos somente será executado por solicitação do CONTRATANTE;

5.23) Prestar suporte técnico durante o período de vigência do contrato, além de fornecer qualquer atualização e correção do software de instalação e configuração dos dispositivos ofertados;

5.24) Indicar formalmente preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário, e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos relativos ao contrato;

5.25) Apresentar, mensal e sem ônus para o CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou *OpenOffice Calc*, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes do tráfego de dados (franquia utilizada, total de dados).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1) Na ocorrência de indisponibilidade ou interrupção dos serviços, programada ou não, a CONTRATADA deverá providenciar a devida informação ao CONTRATANTE.

6.2) Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, por exemplo a 5G, o CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, a qualquer tempo. Caso os modems em uso não suportem a nova tecnologia, a CONTRATADA deverá efetuar a troca dos dispositivos.

6.3) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.4) A CONTRATADA deverá assumir a total responsabilidade por “clonagem” ou subscrição que porventura venham a ser identificadas nas linhas habilitadas, sem nenhum prejuízo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1) Pagar na forma estabelecida no presente CONTRATO, os valores correspondentes aos itens fornecidos.

7.2) Oferecer todas as condições adequadas para a CONTRATADA entregar os itens e prestar o serviço.

7.3) Fiscalizar os itens fornecidos de modo que os mesmos sejam entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos neste CONTRATO.

7.4) Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer deficiências ocorridas na efetiva execução do contrato, bem como promover informações, de forma imediata, possibilitando à CONTRATADA a adoção de medidas preventivas eficazes as mudanças nos seus procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

8.1) As partes convencionam que o presente prazo de execução é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, sendo que a vigência deste Contrato perdurará por mais 90 (noventa) dias, possibilitando o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, especialmente entrega de itens pedidos dentro do prazo de execução, faturamentos e pagamentos dos últimos itens fornecidos, salvo se aplicado o término antecipado da relação jurídica.

8.2) Com a efetivação do pagamento, considerando a totalidade dos itens aqui previstos, as partes darão plena e irrevogável quitação por todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1) O descumprimento por quaisquer das partes de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, não sanada no prazo de 10 (dez) dias, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada, das perdas e danos dele decorrentes, além de eventual multa por inadimplemento.

9.2) O presente Contrato poderá ser rescindido imediatamente, mediante simples Notificação Extrajudicial de uma parte a outra na ocorrência de uma das seguintes situações:

a) Falência, pedido de Recuperação Judicial ou Insolvência de qualquer umas das partes.

b) Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações ora pactuadas, ressalvadas as situações de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovadas por quem os invoque.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1) As partes convencionam, que para todos os fins necessários para execução deste Contrato, deverão cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas nas “Leis de Proteção de Dados Pessoais” (LGPD) que, para fins desta cláusula, significam todas as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto-regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais.

10.2) Fica desde já acordado que cada parte será a única responsável por determinar sua conformidade com a LGPD aplicável a ela. Em nenhum caso, deverá haver monitoramento ou aconselhamento a outra parte sobre a LGPD aplicáveis à outra. Cada parte será responsável pela suficiência de suas políticas e salvaguardas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

10.3) Caso o CONTRATANTE considere, por sua livre discricionariedade e a qualquer tempo, que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do presente Contrato, em conformidade com a LGPD, as partes se comprometem, desde já, em executar acordos adicionais e/ou a celebrar Termo Aditivo ao presente instrumento para cumprir tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1) O presente Contrato não representa e não implica a formação de nenhum tipo de sociedade ou associação entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem tampouco autoriza que qualquer das partes atuem como agente ou representante da outra.

11.2) Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada nula, ilegal ou inexequível, as partes deverão negociar de boa–fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova cláusula que seja satisfatória e que reflita suas intenções, conforme expressas no presente Contrato, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexequível.

11.3) Qualquer mudança ou alteração neste Contrato somente terá validade mediante a celebração de Termo Aditivo.

11.4) Nenhuma das partes poderá ceder, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste Contrato, nem ceder posição jurídica assumida neste Contrato, sem o prévio consentimento escrito de todas as partes.

11.5) O não exercício ou o atraso no exercício, por quaisquer das partes, de qualquer direito que seja assegurado por este Contrato ou na lei em geral, não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo ou sua execução.

11.6) A responsabilidade do CONTRATANTE e do CONTRATADO por perdas e danos que porventura causarem uma à outra em decorrência do inadimplemento deste Contrato fica limitada aos danos diretos, consoante o disposto no Código Civil Brasileiro, excluídos os lucros cessantes e danos indiretos.

11.7) Os elementos constantes no Edital de licitação e Termo de Referência, fazem parte integrante do presente contrato, estando a Contratada ciente das obrigações expressas nos referidos documentos, que auxiliarão na interpretação de eventuais divergências.

11.8) Este Contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, aplicando-se e este Contrato as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, ou possa vir a ser.

E por estarem devidamente ajustadas, firmam as partes o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, ... de .... de 202....

....	....
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: